



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1809

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **2º Termo Aditivo de Contrato nº 085/2019-** Contratada: Empresa JE Comercio Ltda.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2019**



O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça Jose Luis Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Willian Marcos da Silva portador do CPF 053.110.625.09 e por seu Prefeito Municipal, Sr. Tercio Nunes Oliveira, brasileiro, residente à Rua da Maternidade nº 8, Bairro Centro, Teofilândia - Ba, RG nº 0268687 50, e CPF nº 521.251.494-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **JE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.178.970/0001-93, estabelecida na rua Antonio Serapião, nº 9980, centro – Teofilândia – Bahia, CEP 48.760-000, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio o Sr Adailton de Jesus Mota, inscrita no RG nº 1347691120 e CPF nº 026.523.715-75, residente a cidade de Teofilândia - Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** conforme disposições constantes do contrato, oriundo do processo da Carta Convite sob nº 015/2019, e do Art. 57 constante da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação por mais um mês na vigência do contrato alterando assim para 31/01/2020

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento de refeições para os alunos dos programas sociais ou em risco nutricional, bem como em virtude da existência de saldo no quantitativo inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 21/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - Bahia, 26 de Dezembro de 2019

**TERCIO NUNES OLIVEIRA**  
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (CONTRATANTE)

Willian Marcos da Silva  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Contratante**

**JE COMERCIO LTDA**  
Adailton de Jesus Mota - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30